



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 197/2012

Reaprova o loteamento urbano denominado "JARDIM AEROPORTO II", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, de 22 de dezembro de 2004, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 7083/2009, por "INCORPORADORA AEROPORTO LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na rodovia Carlos João Strass, 780, sala 11, Parque Industrial Alicante, na cidade de Londrina Paraná; inscrita no CNPJ/MF nº.13.748.742/0001-41, solicitando aprovação do loteamento residencial e comercial denominado "JARDIM AEROPORTO II", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 18.634, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 18.634, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama; denominado lote de terras nº.15-A-1/Remanescente, subdivisão do lote nº.15-A-1, este da subdivisão do lote nº.15, Gleba nº.12 Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 217.565,00 m² (duzentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados), no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama - Pr, conforme Lei Complementar nº 130, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que foram apresentadas, a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Obras e Urbanismo, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-PR sob nº 18.889/D, bem como juntada cópia da ART nº 20093110083;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Obras e Urbanismo;

II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 197/2012

III – Licença de Instalação nº. 12090, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 30 de maio de 2011, com validade até 30 de maio de 2013;

IV – Certidão Negativa de Débito nº 094/2010, emitida pela Secretaria da Fazenda.

CONSIDERANDO o “Termo de Responsabilidade” apresentado pela loteadora, assumindo perante o Município de Umuarama – Pr., a responsabilidade e garantia pela solidez da pavimentação asfáltica e rede de galeria de águas pluviais, por um período de 05 (cinco) anos, conforme determina a Lei Complementar nº235/09.

CONSIDERANDO finalmente, que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reprovado o loteamento urbano, destinado a residências e comércio, denominado “**JARDIM AEROPORTO II**”, constituído pelo imóvel denominado lote de terras 15-A-1/Remanescente, subdivisão do lote nº.15-A-1, este da subdivisão do lote nº.15 -- Gleba nº.12 Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 217.565,00 m² (duzentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados), assim distribuídos:

I – 19 (dezenove) quadras, divididas em 369 (trezentos e sessenta e nove) datas, com área total de 175.002,15m² (cento e setenta e cinco mil e dois vírgula quinze metros quadrados),

II – Área Pública de Recreação, com 200,23 m² (duzentos vírgula vinte três metros quadrados),

III – Equipamento comunitário (data nº. 18 da quadra nº.15), com área total de 5.350,00 m² (cinco mil trezentos e cinquenta metros quadrados),

IV – Espaço Livre de Uso Público (data nº.19 da quadra nº.15, com área de 30.609,63 m² (trinta mil seiscentos e nove vírgula sessenta e três metros quadrados)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 197/2012

V – Espaço Livre de Uso Público (data nº.05 da quadra nº.09) com área de **1.460,94 m²** (um mil quatrocentos e sessenta virgula noventa e quatro metros quadrados)

VI – Área de Preservação Permanente com **5.841,62m²** (cinco mil e oitocentos e quarenta e um virgula sessenta e dois metros quadrados),

VII - Sistema viário com área total de **36.521,00 m²** (trinta e seis mil quinhentos e vinte um, metros quadrados);

Art. 2º. Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso II, da Lei Complementar nº 127/2004, alterada pela Lei Complementar nº 140/2005, alterada pela Lei Complementar nº 156/2006, que tratam da doação do percentual dos 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento e dos 5% (cinco) por cento, da área útil das quadras destinada a equipamentos comunitários, respectivamente, são incorporados ao Patrimônio Público Municipal, as seguintes áreas:

I – Rua Marginal, Avenida Projetada “2”, Rua Projetada “3”, Rua Projetada “4”, Rua Projetada “5”, Rua Projetada “6”, Rua Projetada “7” Rua Projetada “8”, Rua Projetada “10”, Rua Projetada “11”, Rua Projetada “12” e Avenida Projetada “13”, com área total de **36.521,00 m²** (trinta e seis mil quinhentos e vinte um metros quadrados);

II – Equipamento comunitário (data nº. 18 da quadra nº.15), com área total de **5.350,00 m²** (cinco mil trezentos e cinquenta metros quadrados),

III – Espaço Livre de Uso Público (data nº.19 da quadra nº.15), com área de **30.609,63 m²** (trinta mil seiscentos e nove virgula sessenta e três metros quadrados)

IV - Espaço Livre de Uso Público (data nº.05 da quadra nº.09), com área de **1.460,94 m²** (hum mil quatrocentos e sessenta virgula noventa e quatro metros quadrados)

V – Área pública de Recreação, com área total de **200,23 m²** (duzentos virgula vinte três metros quadrados),

§ 1º. Obriga-se a loteadora a doar ao Município de Umuarama, mediante escritura pública de doação, as áreas públicas e os lotes especificados nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 197/2012

Art. 3º. As obras de infra-estrutura, tais como pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição de água potável e arborização, conforme mencionado nos artigos nºs 28 e 29, da Lei Complementar nº 127/2004, alterado pela Lei Complementar nº 235/2009, a loteadora cauciona através de escritura pública, com garantia hipotecária, os seguintes imóveis:

a) Pavimentação asfáltica

datas nºs 01 a 19, da quadra nº.01
datas nºs 01 a 38, da quadra nº.03
datas nºs 20 a 38, da quadra nº.04
datas nºs 01 a 15, da quadra nº.05
datas nºs 16 a 30, da quadra nº.06
datas nºs 01 a 08, da quadra nº.07

b) Rede de Galeria de águas Pluviais

datas nºs 09 a 30, da quadra nº 07
datas nºs 12 a 22, da quadra nº 08
datas nºs 04 e 06, da quadra nº 09
datas nºs 01 a 21, da quadra nº 10

c) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública

datas nºs 01 a 14 da quadra nº.12
datas nºs 23 a 34 da quadra nº.11

d) Rede de Água Potável

datas nºs 35,36 , 37, 38, 39 e 40 da quadra nº 11

e) Arborização

data nº 41, da quadra nº 11

Art. 4º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas doadas e caucionadas ao Município, correrão por conta da loteadora.

Art. 5º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 197/2012

FI 05

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2012.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

ENGº ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras
& Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA	
_____	DE
_____	DE
_____	UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ	

AMANHÃ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

[Faint handwritten signature]

[Faint handwritten signature]

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 20 / setembro / 2012
DE Nº 9583
UMUARAMA, 20 / 09 / 2012
Bruno D. Gomes
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO